TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de pen drives cartão 4GB**, de acordo com a especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o objeto deste processo face à necessidade de guarda de documentos e componentes digitais. Os pen drives também serão utilizados como forma de divulgação das leis do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que serão gravados nos dispositivos e distribuídos aos profissionais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para ser gasto na realização do objeto é no importe de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), exercício de 2015.

4. DO LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O material deverá ser entregue na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de Março – CEP: 69.305-340, neste município de Boa Vista – RR;
4.2. Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 17 de novembro de 2015;
4.3. Os serviços devem ser executados com a partir do recebimento da ordem de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, Fonte: Orçamento de 2015, rubricas:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.013- Outros materiais de consumo
Centro de Custo: 5.01.01 – Estrutura básica para funcionamento do Conselho.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.
6.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.4. O pagamento somente será realizado após a realização dos serviços, conferência e atestado do serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:
7.2. Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.4. Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
7.5. Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
7.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:
8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
8.3 Cumprir os serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas na Proposta de Preço.
8.4 Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
8.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
8.6 Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
8.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
8.8 Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
8.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
8.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

8.12 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
8.14 Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2015.

Elaborado por:

BÁRBARA ARAÚJO BARRETO CALDAS
Assistente Administrativa CAU-RR

Aprovado Por:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALMEIDA BARBOSA
Presidente em exercício do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR

ANEXO I

Ref.: TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.: 063.01/2015 – Aquisição de pen drive cartão 4GB.

Item	Especificação	Und	Qtd
PEN DRIVE CARTÃO PERSONALIZADO			
1	Pen drive, formato cartão com 4 GB de memória e personalização colorida em ambos os lados, embalado em capa plástica.	unid	200